



INÍCIO

O FUNDADOR

ARQUIVO

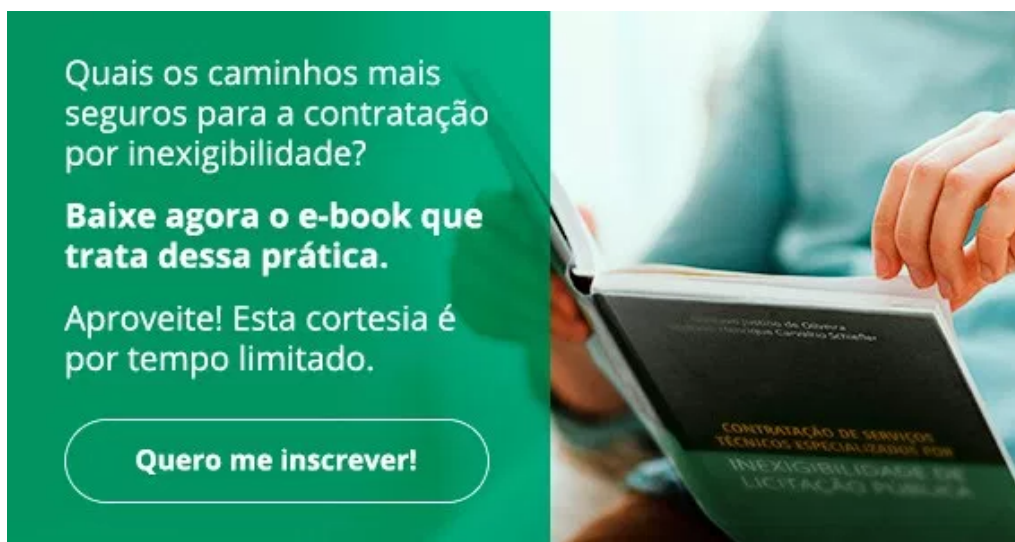
CONTATO

Ementário de Gestão Pública nº 2.036



BOLSAS INTERNACIONAIS. [Portaria CAPES nº 186, de 29.09.2017.](#) Aprova o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior.

AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO. [Ato Declaratório SIT/MT nº 15, de 20.09.2017.](#) Cria, modifica e extingue precedentes administrativos.



Julgados

FUNDAÇÕES DE APOIO, BOLSAS e TRANSPARÊNCIA. [Acórdão nº 2001/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar à Universidade Federal do Paraná – UFPR que:

9.1.1. (...) adote providências com vistas à elaboração de registro de informações sistematizadas relacionado à concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, por suas fundações de apoio e por demais agências de fomento que possibilite a realização de controle supervisor mais efetivo, capaz de identificar e coibir a participação de servidores em atividades que estejam em desacordo com a Lei 8.958/1994, art. 4º, §§ 2º e 7º, com a Lei 12.772/2012, (...), e também a realização de pagamentos em desacordo com o Decreto 7.423/2010, art. 7º, (...);

9.1.2. (...) adote providências com vistas a regularizar a situação dos servidores da universidade no que concerne ao recebimento de bolsas e de prestações pecuniárias concedidas de forma permanente, não eventual, em quantidade e com carga horária que descaracterizem o conceito de colaboração esporádica, em contrariedade à Lei 8.958/1994, art. 4º, §§ 2º e 7º, à Lei 12.772/2012, art. 21, § 4º, (...);

9.1.3. (...), adote providências com vistas a adequar os valores estabelecidos nas bolsas concedidas a servidores da universidade, em consonância com o Decreto 7.423/2010, § 7º, (...);

9.1.4. (...), adote providências com vistas a adequar os valores estabelecidos na bolsa concedida a (...), bem como a outros servidores da universidade em situação semelhante, em consonância com o Decreto 7.423/2010, § 7º, (...), que estabelecem critério de proporcionalidade entre o valor das bolsas concedidas e a remuneração do servidor; (...)

9.2. determinar à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR que: (...)

9.2.3. (...) adote providências com vistas a retificar a situação (...) relacionada aos servidores que extrapolaram o teto do funcionalismo público federal, nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto 7.423/2010, bem como a outros servidores da universidade em situação semelhante, e, após prévia oitiva dos interessados, promova a restituição ao erário das quantias que ultrapassarem o referido teto, em conformidade com o art. 46 da Lei 8.112/1990.

9.3. determinar à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, à Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná e à Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promovam as atualizações necessárias em seus portais de transparência na internet, (...), de modo a possibilitar a divulgação de informações relacionadas à concessão e a pagamentos de bolsas e prestações pecuniárias de forma simples, sistematizada e completa, bem como a todas as demais informações exigidas no art. 4º-A da Lei 8.958/1994 e no art. 12 do Decreto 7.423/2010;

9.4. recomendar à Universidade Federal do Paraná e à Universidade Tecnológica Federal do Paraná que:

9.4.1. divulguem em seus sítios na internet, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência, informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas e demais prestações pecuniárias fornecidas a servidores e alunos daquelas instituições pelas próprias universidades, por suas fundações de apoio ou por outras agências de fomento, assim como os pagamentos efetivamente realizados;

9.4.2. atualizem seus normativos internos com vistas à definição de critérios objetivos para fixação dos valores das bolsas concedidas, em razão da carga horária envolvida, considerando critérios de proporcionalidade em relação à remuneração de seus beneficiários e sempre que possível com os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento, nos termos do Decreto 7.423/2010, art. 7º.

Notícias, Atos e Eventos

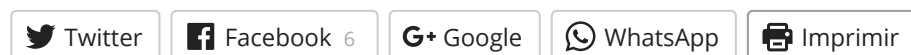
AVISO ESPECIAL: O editor do Ementário convida os leitores à reflexão a partir da leitura de breve texto redigido em parceria com o dileto amigo Marcus Braga: [Quem não se avalia, fica à revelia.](#)

CONCURSO PÚBLICO e CURSO DE FORMAÇÃO. [É possível conceder licença ao servidor público federal para participar de curso de formação em concurso público estadual?](#)

PERIÓDICO. [Revista do Serviço Público, V. 68, N. 3 \(2017\).](#)

GESTÃO DE RISCOS e CONTROLES INTERNOS. [CJF aprova processo de gerenciamento de riscos e controles internos.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

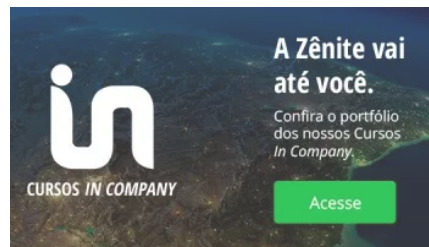
Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº
2.045
18/10/2017
Em "Boletim"



EMENTÁRIO DE GESTÃO
PÚBLICA nº 1.904
21/03/2017
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.042
13/10/2017
Em "Boletim"

BUSCA

Pesquisa personalizada	
---	----------------------



PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145

Ementário de Gestão Pública nº 2.144

Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes